



Eduardo Sá Silva

Investimentos Financeiros

Associadas e Subsidiárias

VidaEconómica

PREFÁCIO

A partir dos meados do século passado, temos assistido a mudanças profundas nas sociedades contemporâneas. A revolução nos sistemas de comunicação, de tratamento de dados e de transporte e a mundialização da informação trouxe profundas alterações a toda a sociedade – e também à atividade económica.

Uma série de forças têm dinamizado esta mudança, numa relação de causa e efeito. Fenómenos, entre outros, como a globalização, a desregulamentação, a internacionalização, a universalização, a inovação e a concentração surgem como causa e simultaneamente efeito uns dos outros, alterando de forma profunda a face da atividade económica. Não se podem dissociar estes movimentos: eles interligam-se e interpenetram-se.

Assim, os grandes projetos exigem um esforço de concentração de energias, conhecimentos e meios financeiros, nem sempre ao alcance das possibilidades das empresas, e, nomeadamente, do perfil das empresas portuguesas, que, na maioria, são pequenas empresas, exigindo alianças de oportunidade ou estratégias com outras empresas.

Entendem-se por contas consolidadas as demonstrações financeiras de um conjunto de empresas, preparadas com o objetivo de dar uma imagem verdadeira e apropriada da situação financeira desse grupo de empresas, como se de uma única entidade se tratasse. Trata-se, pois, de uma informação coerente cujo ponto de

partida é a eliminação das operações realizadas no seio do grupo para apresentar unicamente as grandezas que sejam o resultado de transações com os agentes económicos do exterior. Uma boa informação consolidada mostra, inclusivamente, onde está o poder de decisão, assim como a origem, a estrutura e as motivações desse mesmo poder de decisão.

ÍNDICE

Prefácio.....	5
Estrutura da obra	9
1. Introdução.....	11
2. Métodos de contabilização de investimentos financeiros – aspectos genéricos	
2.1 Método do custo	19
2.2 Método de consolidação integral.....	21
2.3 Método de consolidação proporcional.....	21
2.4 Método da equivalência patrimonial.....	23
3. Método da Equivalência Patrimonial – MEP (desenvolvimento)	
3.1 Introdução ao MEP.....	25
3.2 Diferenças de aquisição	27
3.3 Perdas por imparidade	32
3.4 Descontinuação do MEP	33
3.5 A problemática dos impostos diferidos.....	34
3.6 Transição do método do custo para o MEP.....	37

4. A consolidação

4.1 Vantagens da consolidação	39
4.2 Definições	40
4.3 Dispensa e exclusão da consolidação	42
4.4 Organigrama do perímetro de consolidação	43
4.5 Trabalhos e operações de pré-consolidação.....	46
4.6 Conversão cambial.....	47

5. Desenvolvimento dos processos de consolidação

5.1 Método de consolidação integral.....	51
5.2 Método de consolidação proporcional.....	59
5.3 Método da equivalência patrimonial (MEP)	63
5.4 Comparação dos três métodos	66

6. Operações intragrupo

6.1 Introdução.....	71
6.2 Exemplos	75

Referências bibliográficas.....	81
--	-----------

Anexo 1 – NCRF13	83
-------------------------------	-----------

Anexo 2 – NCRF15	103
-------------------------------	------------

ESTRUTURA DA OBRA

A presente obra “Investimentos Financeiros – Associadas e Subsidiárias” pretende dar um contributo para as várias formas de integração, nomeadamente no âmbito da consolidação de contas, e encontra-se dividida nos seguintes capítulos:

1 – Introdução: nesta parte, fornecem-se as definições de simples participação, subsidiária, associada e conjuntamente controlada.

2 – Métodos de contabilização de investimentos financeiros – aspetos genéricos: apresenta-se uma abordagem introdutória sobre os diversos métodos de reconhecer e mensurar um instrumento financeiro, ou seja, método do custo, método de consolidação integral, método de consolidação proporcional e método da equivalência patrimonial.

3 – Método da equivalência patrimonial – MEP (desenvolvimento): nesta parte, desenvolve-se o método da equivalência patrimonial em que este permite que o valor pelo qual o investimento está registado acompanhe a evolução dos capitais próprios da associada.

4 – Consolidação: apresenta-se o enquadramento legal da consolidação, bem como uma resenha dos trabalhos preparatórios. Especial relevo é dado à conversão cambial.

5 – Método de consolidação integral: nesta parte, desenvolve-se o método de consolidação integral em que este deve ser adotado para situações de controlo exclusivo ou influência dominante.

6 – Operações intragrupo. O grupo deve ser olhado como uma única entidade. Deste modo, devem ser eliminados saldos, transações e resultados não realizados provenientes de operações entre as empresas incluídas no perímetro de consolidação. É o objetivo deste capítulo, ao apresentar uma série de exemplos em que uma subsidiária não é mais que um departamento da empresa-mãe.

1. INTRODUÇÃO

A consolidação das contas visa substituir no balanço da empresa consolidante o valor das partes de capital por ela detidas pelo valor que lhe corresponde no património das empresas consolidadas.

Os investimentos financeiros representativos de capital numa outra entidade são, em termos contabilísticos, enquadrados na conta “41 – Investimentos financeiros”. No SNC existem diversos tipos de participação financeira que, de acordo com diferentes métodos, são reconhecidos diferentemente, a saber:

41 – Investimentos financeiros:

411 – Investimentos em subsidiárias

4111 – Participações de capital – método de equivalência patrimonial

4112 – Participações de capital – outros métodos

4113 – Empréstimos concedidos

.....

412 – Investimentos em associadas

4121 – Participações de capital – método de equivalência patrimonial

4122 – Participações de capital – outros métodos

4123 – Empréstimos concedidos

.....

- 413 – Investimentos em entidades conjuntamente controladas
 - 4131 – Participações de capital – método de equivalência patrimonial
 - 4132 – Participações de capital – outros métodos
 - 4133 – Empréstimos concedidos
 -
- 414 – Investimentos noutras empresas
 - 4141 – Participações de capital
 - 4142 – Empréstimos concedidos

A primeira questão que se coloca é a definição de simples participação, subsidiária, associada e conjuntamente controlada quando falamos em investimentos financeiros.

Cada tipo de participação tem características diferentes que permitem a sua identificação a nível do poder exercido. Uma definição relevante é, assim, a de influência decisiva, que, de acordo com a NCRF13, § 4, é a seguinte:

Influência significativa é “o poder de participar nas decisões das políticas financeiras e operacional da investida ou de uma atividade económica mas que não é controlo nem controlo conjunto sobre essas políticas. A influência significativa pode ser obtida por posse de ações, estatuto ou acordo”.

Por seu turno, a NCRF13, § 19, define quando se obtém influência decisiva:

“Se o investidor detiver, direta ou indiretamente (por exemplo, através de subsidiárias), 20% ou mais de poder voto na investida, presume-se que tem influência significativa, a menos que o contrário possa ser claramente demonstrado. Se o investidor detiver, direta ou indiretamente (por exemplo, através de subsidiárias), menos de

3. MÉTODO DA EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL – MEP (desenvolvimento)

3.1 INTRODUÇÃO AO MEP

O método da equivalência patrimonial permite que o valor pelo qual o investimento está registado acompanhe a evolução dos capitais próprios da empresa participada.

Exemplo – quota-parte dos resultados da investida (sem considerar o efeito fiscal). Os valores são em milhares de euros.

Em 1/1/N a empresa XL subscreveu e realizou uma participação de 25% no capital social da sociedade AB que foi constituída com um capital de 1000.

Em 31/12/N a AB registou um resultado positivo de 400 e no decorrer de N+1 distribui 200.

EM 31/12/N+1 a AB registou um resultado negativo de 100.

Registos na contabilidade da XL

Ano 1/1/N – Subscrição e realização da participação em AB

Nº conta	Descritivo	Débito	Crédito
4121x	Investimentos financeiros em associadas – MEP	250	
12x	Depósitos à ordem		250

Ano 31/12/N – Quota-parte dos resultados da AB (25% x 400)

Nº conta	Descritivo	Débito	Crédito
4121x	Investimentos financeiros em associadas – MEP	100	
7851x	Rendimentos em subsidiárias e associadas		100

Ano N+1 – Recebimento do dividendos (25% x 200)

Nº conta	Descritivo	Débito	Crédito
12x	Depósitos à ordem	50	
4121x	Investimentos financeiros em associadas – MEP		50

Ano 31/12/N+1 – Quota-parte dos resultados da AB (25% x - 100)

Nº conta	Descritivo	Débito	Crédito
6852x	Gastos e perdas em subsidiárias e associadas	50	
4121x	Investimentos financeiros em associadas – MEP		50

Se utilizássemos o método do custo, o único movimento (além do custo aquisição) seria o relativo ao recebimento dos dividendos.

Ano N+1 – Recebimento do dividendos (25% x 200)

Nº conta	Descritivo	Débito	Crédito
12x	Depósitos à ordem	50	
7922x	Dividendos recebidos – associadas e subsidiárias		50

Outras situações poderão ocorrer na esfera da investida que impliquem reconhecimento como um ajustamento da participação financeira, por contrapartida do capital próprio da investidora, tais como: aumento de capital social, revalorizações de ativos fixos tangíveis, doações, etc.

5. DESENVOLVIMENTO DOS PROCESSOS DE CONSOLIDAÇÃO

5.1 MÉTODO DE CONSOLIDAÇÃO INTEGRAL

Nos métodos de consolidação há que ter em consideração os seguintes procedimentos:

- Empresas envolvidas na consolidação devem seguir os mesmos princípios e procedimentos contabilísticos;
- Demonstrações financeiras têm de se reportar à mesma data da empresa-mãe; havendo diferença, a mesma não deve exceder os três meses;
- Adicionar linha a linha os itens das demonstrações financeiras;
- Eliminar participações financeiras da empresa-mãe em subsidiárias;
- Identificar e tratar diferença de aquisição;
- Identificar interesses minoritários nos ativos líquidos das subsidiárias consolidadas;
- Eliminar saldos das operações intragrupo, procedendo à reconciliação de contas correntes.

Após a homogeneização, o primeiro passo consiste na acumulação de contas que se baseia na simples adição, linha a linha, dos valores das rubricas das demonstrações financeiras. Para o caso da consolidação integral, esta adição é realizada pela totalidade dos valores constantes em cada rubrica das demonstrações financeiras, com identificação de interesse de terceiros. Tais interesses denominam-se interesses minoritários e resultam do facto de a empresa-mãe não deter a totalidade do capital próprio da subsidiária. De acordo com a NCRF15, § 23, “os interesses minoritários devem ser apresentados no balanço consolidado, separadamente do capital dos próprios acionistas da empresa-mãe. Os interesses minoritários nos resultados do grupo também devem ser divulgados separadamente”. Mais afirma a NCRF15, § 24 que “os resultados são atribuídos aos detentores de capital da empresa-mãe e aos interesses minoritários. Porque ambos constituem capital próprio, a quantia atribuída aos interesses minoritários não é rendimento, nem gasto”.

Assim, e de acordo com a NCRF15, §12, “ao preparar as demonstrações financeiras consolidadas, uma entidade combina as demonstrações financeiras da empresa-mãe e das suas subsidiárias linhas a linha adicionando itens idênticos de ativos, passivos e ganhos e gastos e perdas. A fim de que as demonstrações financeiras consolidadas apresentem informação financeira acerca do grupo como se fosse de uma entidade económica única, são dados os seguintes passos:

- a) São eliminadas a quantia escriturada do investimento da empresa-mãe em cada subsidiária a parte da empresa-mãe do capital próprio de cada subsidiária;
- b) São identificados os interesses minoritários nos resultados das subsidiárias consolidadas para o período;

Os interesses minoritários nos ativos líquidos das subsidiárias consolidadas são identificados separadamente do capital próprio dos acionistas da empresa-mãe”.

Exemplo (aplicação do método de consolidação integral)

A empresa XP realizou em 1/1/N uma participação de 80% na empresa XL, pelo valor de 20 000, cujo capital ascendia a 18 000. Em 31/12/N, as referidas empresas apresentavam os seguintes balanços:

Balanços em 31/12/N		
	XP	XL 80%
Ativo fixo tangível	15 000	10 000
Investimentos financeiros	23 200	
Inventários	5 000	2 500
Clientes	45 000	25 000
Meios financeiros líquidos	1 500	500
Total	89 700	38 000
Capital próprio e passivo		
Capital próprio		
Capital	25 000	10 000
Reservas e resultados trans.	12 000	1 500
Resultado do período	5 000	4 000
Passivo		
Financiamento obtido	21 200	8 000
Fornecedores	25 000	12 500
Outras contas a pagar	1 500	2 000
Tota capital próprio e passivo	89 700	38 000

Um dos primeiros passos para procedermos à consolidação é a soma, linha a linha, do balanço das duas entidades pela sua totalidade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Almeida, Rui (2010), *SNC – Legislação (compilação)*, ATF
- Lopes, Carlos (2004), *Consolidação de Contas e Fusões & Aquisições*, Editora Rei dos Livros
- Lopes, Carlos (2010), *Consolidação de contas*, Edições Sílabo
- Lopes, Carlos e outros (2013), *Manual de Contabilidade*, Escolar Editora
- Macedo, Ana e outros (2013), *Consolidação de contas*, Escolar Editora
- Rodrigues, J. (2011), *Sistema de Normalização Explicado*, 2^a edição, Porto Editora
- Silva, Eduardo (2005), *Normas Internacionais de Contabilidade – da teoria à prática*, Vida Económica
- Silva, Eduardo e Queirós, Mário (2011), *Gestão Financeira – Análise de Investimentos*, 2^a edição, Vida Económica
- Silva, Fernando e outros (2008), *Contabilidade das sociedades*, 13^a edição, Plátano Editora

ANEXO 1 – NCRF13

INTERESSES EM EMPREENDIMENTOS CONJUNTOS E INVESTIMENTOS EM ASSOCIADAS

Esta Norma Contabilística e de Relato Financeiro tem por base as Normas Internacionais de Contabilidade IAS 31 – Interesses em Empreendimentos Conjuntos e IAS 28 – Investimentos em Associadas, adoptadas pelo texto original do Regulamento (CE) n.º 1126/2008 da Comissão, de 3 de Novembro.

Sempre que na presente norma existam remissões para as normas internacionais de contabilidade, entende-se que estas se referem às adoptadas pela União Europeia, nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Julho e, em conformidade com o texto original do Regulamento (CE) n.º 1126/2008 da Comissão, de 3 de Novembro.

Objectivo (parágrafo 1)

1 – O objectivo desta Norma Contabilística e de Relato Financeiro é o de prescrever o tratamento para os interesses em empreendimentos conjuntos, independentemente da forma jurídica que possam revestir (como, por exemplo: agrupamentos complementares de empresas, consórcios, agrupamentos europeus de interesse económico e associações em participação) e para os investimentos em associadas. Esta Norma proporciona orientação prática para o reconhecimento, mensuração e divulgação

dos interesses em empreendimentos conjuntos e dos investimentos em associadas. Também proporciona orientação no que concerne às formas que podem assumir os empreendimentos conjuntos e à determinação da existência de influência significativa.

Âmbito (parágrafos 2 e 3)

2 – Esta Norma deve ser aplicada na contabilização de:

- (a) Interesses em empreendimentos conjuntos e no relato dos activos, passivos, rendimentos e gastos de empreendimentos conjuntos nas demonstrações financeiras de empreendedores e investidores, independentemente das estruturas ou formas segundo as quais as actividades do empreendimento conjunto se realizam e
- (b) Investimentos em associadas.

3 – Contudo, esta Norma não se aplica a:

- (a) Interesses de empreendedores em entidades conjuntamente controladas, nem a investimentos em associadas, detidos por organizações de capital de risco, as quais se regem, nesta matéria, pelas disposições decorrentes da alínea b) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 319/2002, de 28 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 151/2004, de 29 de Junho;
- (b) Interesses de empreendedores em entidades conjuntamente controladas nem a investimentos em associadas que estejam classificados como detidos para venda, os quais devem ser contabilizados de acordo com a NCRF 8 – Activos Não Correntes Detidos para Venda e Unidades Operacionais Descontinuadas.

Definições (parágrafo 4)

4 – Os termos que se seguem são usados nesta Norma com os significados especificados:

Associada: é uma entidade (aqui se incluindo as entidades que não sejam constituídas em forma de sociedade, como, p. ex., as parcerias) sobre a qual o investidor tenha influência significativa e que não seja nem uma subsidiária nem um interesse num empreendimento conjunto.

ANEXO 2 – NCRF15

INVESTIMENTOS EM SUBSIDIÁRIAS E CONSOLIDAÇÃO

Esta Norma Contabilística e de Relato Financeiro tem por base a Norma Internacional de Contabilidade IAS 27 – Demonstrações Financeiras Consolidadas e Separadas, adoptada pelo texto original do Regulamento (CE) n.º 1126/2008 da Comissão, de 3 de Novembro.

Sempre que na presente norma existam remissões para as normas internacionais de contabilidade, entende-se que estas se referem às adoptadas pela União Europeia, nos termos do Regulamento (CE) n.º 1606/2002 do Parlamento Europeu e do Conselho de 19 de Julho e, em conformidade com o texto original do Regulamento (CE) n.º 1126/2008 da Comissão, de 3 de Novembro.

Objectivo (parágrafo 1)

1 – O objectivo desta Norma Contabilística e de Relato Financeiro é o de prescrever o tratamento para os investimentos em subsidiárias e proporcionar orientação prática quanto aos procedimentos de consolidação.

Âmbito (parágrafos 2 e 3)

2 – Esta Norma deve ser aplicada na preparação e apresentação de demonstrações financeiras consolidadas de um grupo de entidades sob o controlo de uma empresa-mãe, desde que a empresa-mãe não esteja dispensada de apresentar contas consolidadas nos termos legalmente previstos. Esta norma estabelece, igualmente, as regras de valorização dos

investimentos financeiros em subsidiárias nas Demonstrações financeiras individuais da empresa-mãe.

3 – Esta Norma não trata de métodos de contabilização de concentrações de actividades empresariais e dos seus efeitos na consolidação, incluindo goodwill proveniente de uma concentração de actividades empresariais (ver NCRF 14 – Concentrações de Actividades Empresariais).

Definições (parágrafos 4 a 7)

4 – Os termos que se seguem são usados nesta Norma com os significados especificados:

Controlo: é o poder de gerir as políticas financeiras e operacionais de uma entidade ou de uma actividade económica a fim de obter benefícios da mesma.

Demonstrações financeiras consolidadas: são as demonstrações financeiras de um grupo apresentadas como as de uma única entidade económica.

Empresa-mãe: é uma entidade que detém uma ou mais subsidiárias.
Grupo: é constituído por uma empresa-mãe e todas as suas subsidiárias.

Interesse minoritário: é a parte dos resultados e dos activos líquidos de uma subsidiária atribuível a interesses de capital próprio que não sejam detidos, directa ou indirectamente através de subsidiárias, pela empresa-mãe.

Método da equivalência patrimonial é um método de contabilização pelo qual o investimento ou interesse é inicialmente reconhecido pelo custo e posteriormente ajustado em função das alterações verificadas, após a aquisição, na quota-parte do investidor ou do empreendedor nos activos líquidos da investida ou da entidade conjuntamente controlada. Os resultados do investidor ou empreendedor incluem a parte que lhe corresponda nos resultados da investida ou da entidade conjuntamente controlada.

Subsidiária: é uma entidade (aqui se incluindo entidades não constituídas em forma de sociedade, como, p. ex., as parcerias) que é controlada por uma outra entidade (designada por empresa-mãe).

5 – Uma empresa-mãe ou a sua subsidiária pode ser um investidor numa associada ou um empreendedor numa entidade conjuntamente controlada.

Investimentos Financeiros

Associadas e Subsidiárias

Os grandes projetos exigem um esforço de concentração de energias, conhecimentos e meios financeiros, nem sempre ao alcance das possibilidades das empresas, e, nomeadamente, do perfil das empresas portuguesas, que na maioria são pequenas empresas, exigindo alianças de oportunidade ou estratégias com outras empresas.

A presente obra, “Investimentos Financeiros: Associadas e Subsidiárias”, pretende dar um contributo para as várias formas de integração, nomeadamente no âmbito da consolidação de contas

Visite-nos em
livraria.vidaeconomica.pt

www.vidaeconomica.pt

ISBN: 978-989-768-036-6

